

**EDITAL DE ELEIÇÕES PARA COORDENADORIA
CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS “CABIO”
MANDATO 2022**

A Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico de Ciências Biológicas (CABIO) da Universidade Federal do Acre (UFAC), Campus Rio Branco, faz saber à comunidade universitária do curso de Ciências Biológicas acerca da convocação da eleição para a escolha dos membros que irão compor a coordenadoria do Centro Acadêmico de Biologia – CABIO - Mandato 2022 - 2023, em conformidade com o que dispõe o presente Edital e de acordo com o Estatuto do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

1. EDITAL

1.1.A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a coordenadoria do Centro Acadêmico de Biologia – CABIO, para a gestão 2022/2023.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1.A Comissão Eleitoral é composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CABIO, assim como os membros da atual gestão, mais um membro devidamente matriculado no curso de Ciências Biológicas, indicado por cada chapa inscrita.

2.2.Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros para diretoria do CA;
- c) Recepcionar e inscrever as chapas;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Dar publicidade ao resultado;
- f) Ponderar casos extraordinários da eleição;
- g) Dar posse aos membros eleitos.

3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

As inscrições das chapas serão realizadas, através da ficha de inscrição - **Anexo I deste edital**, que deve ser entregue via e-mail (**cabiologia.ufac@gmail.com**), no período de **04/05/2022 a 11/05/2022**.

- 3.1.No ato da inscrição, deverá ser entregue ao CABIO a **carta de propostas da chapa**.
- 3.2.Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral enviará um correio eletrônico (**cabiologia.ufac@gmail.com**) confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.
- 3.3. Poderão fazer parte das chapas e assinar o pedido de registro das mesmas, qualquer estudante do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, regularmente matriculado cuja integralização não exceda 80% (oitenta por cento) do curso.
- 3.4.Os integrantes das chapas devem ser alunos de diferentes períodos, essa medida visa atender as necessidades de todas as turmas do curso (Parágrafo único).

Parágrafo Único: Visando atender as atribuições destacadas neste edital, os membros da coordenação devem ser de diferentes períodos do curso, alunos do 8º (oitavo) período podem participar como membros, pelo período de um semestre letivo.

- 3.5. Só serão aceitas as inscrições que estejam de acordo com este edital e constem os nomes dos alunos e cargos que ocuparão na diretoria, caso sejam eleitos.
- 3.6.Os candidatos da chapa a membros da Coordenação preferencialmente não devem ter vínculo simultâneo a outra entidade de representação estudantil (colegiado, DCE, Consu, Atlética entre outros. Parágrafo único).

Parágrafo Único: A medida disposta neste edital ampara aos membros a dedicação com os objetivos e realização dos deveres veiculados aos cargos da coordenação, visando o empenho na entrega de resultados aos alunos do curso. O membro participante da chapa à coordenação do CABIO que esteja em outra representação estudantil deverá assinar um termo de compromisso atestando o seu comprometimento com o Centro Acadêmico de Biologia (**Anexo II, deste Edital**), sabendo que não cumprindo com suas obrigações será desligado do cargo.

3.7. As chapas serão compostas por no mínimo 7 (sete) e máximo 8 (oito) discentes do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, regularmente matriculados a partir do ano de 2022.

3.8. Os cargos que compõem as chapas para diretoria do CABIO, de acordo com o art. 15 do estatuto do centro acadêmico:

- a) Coordenadoria Geral (Presidente);
- b) Coordenadoria Geral (Vice-Presidente)
- c) Coordenadoria de Finanças;
- d) Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio;
- e) Coordenadoria de Apoio às Comissões;
- f) Coordenadoria de comunicação;
- g) Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- h) Secretário Geral.

3.9. A chapa indicará no anexo da inscrição o **nome** a qual a representará na competição estudantil.

3.10. Será verificada a ocorrência de homonímia, caso haja a inscrição com mesmo nome a Comissão Eleitoral dará preferência a chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de 1 (um) dia para alteração do nome de representatividade.

3.11. Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

3.12. É facultado à chapa solicitar o cancelamento do seu registro de inscrição ou substituir um componente da chapa, que venha a renunciar, desistir ou falecer, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados após a homologação do resultado de deferimento da inscrição da chapa.

4. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

4.1. A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as Chapas cujo as inscrições tenham sido deferidas.

4.2. A homologação das inscrições das chapas caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da UFAC.

4.3.A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, via formulário disposto no **ANEXO III** deste Edital, a ser enviado para o e-mail **cabiologia.ufac@gmail.com**.

5. PROPAGANDA ELEITORAL

5.1.Considerar-se-á propaganda eleitoral das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos deferimentos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

5.2.Seguindo o cronograma de atividades (**Anexo IV**) entre os dias **14/05/2022** e **28/05/2022**, ocorrerá o período de campanha das chapas, cabendo aos concorrentes: apresentação de propostas para o desenvolvimento de atividades que priorizam o melhor desenvolvimento estudantil do curso durante o vigente mandato.

5.3.As despesas da campanha eleitoral serão de inteira responsabilidade das chapas.

5.4.As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos dar-se-á no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

5.5.A propaganda eleitoral somente é permitida após a homologação do pedido de registro. As campanhas realizadas fora do período estabelecido neste edital ocasionaram na impugnação da chapa.

5.6.Qualquer aluno poderá comunicar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto neste edital e com as medidas de distanciamento social.

5.7.A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

Parágrafo único – É estritamente proibido qualquer tipo de propaganda dentro e fora das salas de aula durante o dia da votação.

6. DA CÉDULA ELEITORAL

6.1.A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

6.2.Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

7. DA VOTAÇÃO

7.1.A votação ocorrerá no dia **01 de junho de 2022**, de forma presencial e voto individual, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 16h.

7.2.A votação será feita em urna fixa, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo, a sua inviolabilidade e a garantia do acesso de todos discentes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no Hall do CCBN.

7.3.A votação dar-se-á por voto direto, manual, secreto e universal.

7.4.Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do curso.

7.5.Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento que contenha foto e número de matrícula.

7.6.O eleitor assinará seu nome na lista de verificação, e assinalará na cédula, rubricada pelo mesário, no campo correspondente à chapa de sua preferência. Observando esses procedimentos o eleitor conclui o processo depositando sua cédula na urna.

7.7.Não será permitido voto por procuração

8. APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1.A apuração dos votos ocorrerá após o término da votação.

8.2.O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado.

8.3.Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

- a) Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;
- b) As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;
- c) Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das Chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora.

8.4.Será considerada **eleita** a Chapa que obtiver **maioria simples de votos**, não computados os votos brancos e os nulos.

8.5.A eleição poderá ser anulada caso a soma de votos brancos e nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, caso o quórum de eleitores seja menor que 30% dos alunos matriculados no curso ou se o número de votos brancos for superior a 30% do total apurados; nestes casos, fica a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.6.Do resultado das eleições cabe recurso, no prazo máximo de 72 horas após o encerramento da apuração.

Parágrafo Único – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

9. DA POSSE

9.1.A transmissão dos cargos e a posse para a chapa vitoriosa deverá ser realizada em até vinte dias após conhecidos os resultados das eleições.

9.2.O mandato será dividido em 1 (um) ano e 9 (nove) meses de gestão e 3 meses de prestação de contas;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas ou acadêmicas.

10.3. Será permitido ao eleitor votar uma única vez.

10.4. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial do CABIO.

10.5. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato **pdf**, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

10.6. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

10.7. Só serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de uma chapa ou candidato que se sentirem prejudicados.

10.8. Os prejudicados devem entrar com recurso por e-mail junto à comissão eleitoral, no período máximo de 48 horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.

10.9. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

10.10. Caso não haja chapa inscrita, o período reabre por mais 8 dias corridos. Caso persista a não inscrição, será prorrogado por mais 6 meses o mandato da gestão vigente.

Rio Branco, Acre 03 de maio de 2022.

DHÂMILA BRUNA DE SOUZA DUTRA

Coordenador Geral da Comissão Eleitoral

WENDEL CASTRO LIMA

Coordenador Geral da Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

cabiologia.ufac@gmail.com

(68) 99933-9275; (68) 99936-3368

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADORIA
CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS “CABIO”**

**ANEXO I
FICHA CADASTRAL**

Nome da chapa: _____ (*Obrigatório)

Discente: _____

Cargo: Coordenadoria Geral (Presidente)

Matrícula: _____; Contato: _____

Assinatura do Discente

Discente: _____

Cargo: Coordenadoria Geral (Vice-Presidente)

Matrícula: _____; Contato: _____

Assinatura do Discente

Discente: _____

Cargo: Coordenadoria de Finanças

Matrícula: : _____; Contato: _____

Assinatura do Discente

Discente: _____

Cargo: Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio

Matrícula: : _____; Contato: _____

Assinatura do Discente

Discente: _____

Cargo: Coordenadoria de Apoio às Comissões

Matrícula: : _____; Contato: _____

Assinatura do Discente

Discente: _____

Cargo: Coordenadoria de comunicação

Matrícula: : _____; Contato: _____

Assinatura do Discente

Discente: _____

Cargo: Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

Matrícula: : _____; Contato: _____

Assinatura do Discente

Discente: _____

Cargo: Secretário Geral

Matrícula: : _____; Contato: _____

Assinatura do Discente

- Aluno indicado para ser parte da comissão eleitoral:

Discente: _____

Matrícula: : _____; Contato: _____

Assinatura do Discente

Rio Branco/AC, _____ de _____ de 2022.

**EDITAL DE ELEIÇÕES PARA COORDENADORIA
CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS “CABIO”**

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu _____, RG n° _____, CPF n° _____, aluno(a) do curso de graduação _____, UFAC - Campus Rio Branco, matrícula n° _____, declaro que a partir da assinatura desde documento estou ciente do meu compromisso e minhas responsabilidades como membro do Centro Acadêmico de Biologia, entro em concordância das seguintes cláusulas do estatuto:

Artigo 29

§ 7º Os candidatos da chapa a membros da Coordenadoria não podem ter vínculo simultâneo a outra entidade de representação estudantil (colegiado, DCE, Consu, Atlética entre outros. Salvo exceções - Parágrafo terceiro);

Parágrafo terceiro: O membro participante da coordenadoria do CABIO que esteja em outra representação estudantil deverá assinar um termo de compromisso atestando o seu comprometimento com o Centro Acadêmico de Biologia, sabendo que não cumprindo com suas obrigações será desligado do cargo.

Artigo 31

§ 3º É agregado o impedimento aos membros da Coordenadoria a participação simultânea em outra entidade de representação estudantil (colegiado, DCE, Consu, Atlética entre outros. Salvo exceções - Parágrafo terceiro, Artigo 29);

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2022.

Interessado(a): _____

Contatos: _____

Assinatura do Discente

**EDITAL DE ELEIÇÕES PARA COORDENADORIA
CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS “CABIO”**

**ANEXO III
IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO**

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Ciências Biológicas da UFAC, venho
por meio deste instrumento interpor recurso contra

_____, com base no que segue:

Relatório: _____

_____.

Fundamentação: _____

Pedido: _____

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2022.

Contatos: _____

Nº de Matrícula: _____

Assinatura do Requerente

**EDITAL DE ELEIÇÕES PARA COORDENADORIA
CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS “CABIO”**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE AÇÕES**

Data	Atividade
03/05/2022	Publicação do Edital.
04/05/2022	Início das inscrições de chapas.
11/05/2022	Encerramento de Inscrições de chapas.
12/05/2022	Homologação e divulgação das chapas inscritas.
15/05/2022	Data limite para apresentação de pedido de reconsideração, para Comissão Eleitoral, de inscrição por chapa eventualmente impugnada.
14/05/2022	Início da Campanha Eleitoral das chapas.
28/05/2022	Encerramento da Campanha Eleitoral das chapas.
01/06/2022	Votação.
03/06/2022	Apuração e divulgação de resultados.
05/06/2022	Data limite para apresentação (à Comissão Eleitoral) de recurso e/ou impugnação de resultado.
a definir	Posse da Chapa Vencedora.